



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.417, de 31 de maio de 2017.

Dispõe sobre a comercialização de cerveja nas dependências de estádios de futebol, conjuntos poliesportivos e praças desportivas no Município de Taquaritinga e dá outras providências.

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 02/06/2017

ASS.: [Assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.417/2017, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Muffinias:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a comercialização de cerveja em estádios de futebol, conjuntos poliesportivos e praças desportivas localizados no Município.

Art. 2º. A comercialização e o consumo de cerveja são admitidos nos ambientes aludidos no artigo 1º em dias de eventos desportivos, espetáculos musicais ou culturais.

§ 1º. Não será permitida a comercialização de cerveja em quaisquer recipientes que possam ocasionar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

§ 2º. Não será permitida, também, a entrega de recipientes de vidro, ou a entrega de garrafas ou latas diretamente aos consumidores, servindo-se a cerveja exclusivamente em copo de plástico ou papelão.

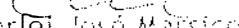
§ 3º. A comercialização e o consumo de cerveja serão permitidos apenas a maiores de 18 (dezoito) anos de idade, mediante a exibição de documento de identidade hábil a comprovar a idade do consumidor.

§ 4º. Os responsáveis pela comercialização de cerveja nos ambientes aludidos no artigo 1º ficam obrigados a divulgar mensagens de consumo moderado e consciente de bebidas alcoólicas.


Art. 3º. Fica vedada a comercialização e o consumo de quaisquer outras bebidas alcoólicas nos locais designados no artigo 1º que não seja cerveja, e desde com graduação máxima de 6 GL (Gay Lussac=°V).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de maio de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria